

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****EDITAL ALTERADO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-140/2018****TIPO: MENOR PREÇO – “GLOBAL”**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitações e Contratos, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.059 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 01452-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2018

HORÁRIO: 9 horas e 30 minutos - abertura das propostas;

HORÁRIO: 10 horas e 30 minutos - realização do pregão;

LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspetores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertioga, localizado no município de Bertioga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

detalhamento descrito no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2018, classificada no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.052 – Festividades, Congressos e Exposições.
- 2.2 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada mensalmente em R\$ 340.030,03 (trezentos e quarenta mil, trinta reais e três centavos).

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 3º do Decreto no 5.450/05.
- 3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro junto ao provedor do sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6 Sociedades Cooperativas.
- 4.3 Como condição de participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O LICITANTE deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O LICITANTE deverá registrar no Sistema (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL DO LOTE “1” - ÚNICO** proposto para o objeto desta licitação:
- 5.6.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.6.2 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pelo Arrematante**, observado o disposto no item “8.8” e “10”, **deverá** ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e **conforme Planilha para Formação de Preços – Anexo III** do Termo de Referência.
- 5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Geral do Lote “1” – Único.**
- 6.6 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes
- 6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificado o lance vencedor, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4 Quando o LICITANTE apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:
- 8.2.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.3” e alíneas “a”, “c”, “d” e “e”.
- 8.2.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “8.3” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.6), “c”, “d” e “e”.

8.3 Da Documentação

8.3.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

8.3.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

8.3.b.1 Habilitação jurídica:

8.3.b.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.b.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.b.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.b.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.b.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.b.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.b.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.b.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.b.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.b.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.b.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.b.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.b.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.b.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.b.3 Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.b.4 Caso o LICITANTE detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.c Qualificação Técnica:

8.3.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração(ões) que comprove ter executado os serviços objeto desta licitação, emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido Atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.

8.3.c.1.1 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a realização dos serviços concomitantemente em um mesmo período de 12 (doze) meses consecutivos.

8.3.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio do CREA-SP.

8.3.c.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.3.c.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.c.5 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.d Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

8.3.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

8.3.d.2 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.3.d.3 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula os LICITANTE que se enquadrar como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.3.d.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

8.3.d.5 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

8.3.d.6 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “8.3.d.4”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) do balanço referido no item “8.3.d.5”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 8.3.d.7 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “8.3.d.6” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.d.8 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “8.2.d.6”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) respectivo(s) lote(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.3.e** Deverá apresentar obrigatoriamente, as seguintes declarações:
- 8.3.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo III);
 - 8.3.e.2 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V);
 - 8.3.e.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
 - 8.3.e.4 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.e.5 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
 - 8.3.e.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.e.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.4 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “8.3.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo IV do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 8.5 O cumprimento do item “8.3.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “8.3.b”.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 8.7 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 8.8 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula via *e-mail*: compras.licitacao@creasp.org.br devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail*, para a Unidade de Licitações - ULIC, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.10 Em relação aos LICITANTES cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro, consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.
- 8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no CREA-SP, sendo responsabilidade do LICITANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do LICITANTE declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item “8.8” deste Edital e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo LICITANTE ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 10.2 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:
- a) razão Social;
 - b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
 - e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 **DECLARADO O VENCEDOR** e decorrida a fase de regularização fiscal do LICITANTE qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração, para que qualquer LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, que abrirá a opção **“acolhimento de recurso”**.
- 11.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção **“enviar intenção de recurso”**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2 A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção **“Incluir Anexo Proposta” ou “Enviar Documentos Pós Disputa Virtual”**.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência restrita ao efetivo cumprimento das obrigações, conforme disciplinado no contrato.
- 13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/fluxo-da-divida/cadin/>, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os critérios de gestão e de fiscalização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O CREA-SP efetuará o pagamento à CONTRATADA após a realização do evento, por meio de crédito em conta bancária em 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura na Sede Faria Lima do CREA-SP dias úteis, após o término do evento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida pela CONTRATADA, na Sede do Conselho, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 10º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, Superintendência de Comunicação e Eventos do Departamento de Comunicações e Eventos DCEV do CREA-SP, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedências da data do vencimento.
- 16.2 A CONTRATADA deverá também apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura os seguintes documentos:
- 16.2.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 16.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

(conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

- 16.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.2.4 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.
- 16.2.5 A vista da natureza dos serviços citados nos do Anexo I – Termo de Referência, deverá a CONTRATADA juntar à Nota Fiscal, o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente assinado por empresa/profissional com atribuições pertinentes e com registro regular no CREA-SP, instituída pela Lei nº 6.496/66 e o relatório comprovando a prestação dos serviços, para possibilitar o pagamento.
- 16.3 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e seu anexo.
- 16.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.
- 16.5 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.

- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.7 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.
- 16.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 16.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:

17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2 O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 17.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade de Licitações e Contratos – ULIC, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar Pinheiros – São Paulo, SP, CEP 01452-920.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizados nos seguintes sistemas eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br.

19 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, e suas atualizações.
- 19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20 GARANTIA

- 20.1 Para a assinatura e Garantia do Contrato a empresa vencedora deverá recolher a quantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, se exigido pela Superintendência de Comunicação e Eventos - SUPCEV do Departamento de Comunicações e Eventos - DCEV do CREA-SP, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) caução em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) carta de fiança bancária;
- c) seguro Garantia.

21 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA / NR 35

- 21.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar ao CREA-SP, cópia da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa aos serviços prestados, devidamente recolhida, sobre o valor total dos serviços técnicos que inclusos na proposta apresentada, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução desses serviços juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2 Todos os funcionários da CONTRATADA, participantes da instalação e desinstalação dos materiais, deverão apresentar certificados de treinamentos referente a Norma NR 35, quando for o caso.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 22.9 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 22.10 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 22.11 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.
- 22.12 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.
- 22.13 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - SP, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 22.16 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 22.17 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 22.18 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 22.19 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.20.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.20.2 ANEXO II - Modelo de Instrumento de Medição e Monitoramento de Resultado (IMR)
- 22.20.3 ANEXO III – Formação de Preços Estimativos;
- 22.20.4 ANEXO IV - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 22.20.5 ANEXO V - Ficha Cadastral de Fornecedores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

22.20.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.20.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 25 outubro de 2018.

Original assinado por

Holmes Nogueira B. Napolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspectores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertiooga, localizado no município de Bertiooga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA
	Prover infraestrutura temporária para a realização dos Eventos - “Seminário Estadual de Fiscalização - XVII SEFISC” o qual tem por finalidade prover a excelência do desempenho das atividades de fiscalização do CREA-SP, e, paralelamente a realização do Colégio Estadual de Inspectores previsto no artigo 46 da Seção V - Das reuniões do Colégio de Inspectores constante no Manual das CAFs, ambos a serem realizados nas dependências físicas do SESC Bertiooga, no município de Bertiooga-SP, no período de 23 a 25 de novembro de 2018, em conformidade com o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 EV.
C	DO CONTRATO
	Será firmado contrato com cláusula de vigência adstrita ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes.
D	VALOR ESTIMADO
	A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 340.030,03 (trezentos e quarenta mil, trinta reais e três centavos)..
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.052 – Festividades, Congressos e Exposições.
F	RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Departamento de Comunicações e Eventos – DCEV da Superintendência de Comunicações e Eventos – SUPCEV do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspectores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertogã, localizado no município de Bertogã/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão LICITANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços licitados serão executados em sua totalidade conforme o cronograma abaixo:
- ✓ Montagem: 21 a 22 de novembro de 2018;
 - ✓ Execução: 23 a 25 de novembro de 2018;
 - ✓ Desmontagem: 26 de novembro de 2018.

4 LIMPEZA - SERVIÇO E INSUMO

- 4.1 Durante o transcorrer do evento, inclusive antes de sua abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, como, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

- 4.2.1 Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 4.2.2 Apresentar-se devidamente uniformizado.
- 4.2.3 Os serviços deverão ser realizados por equipe com experiência e preparo para a função.
- 4.2.4 O valor contratado deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

5 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento, e recebidos por representante da CONTRATANTE.
- 5.2 Todos os insumos (extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela CONTRATADA e seus custos considerados na proposta.

6 GRUPO GERADOR

- 6.1 É de exclusiva responsabilidade da futura CONTRATADA garantir o perfeito funcionamento dos Geradores locados à Prefeitura, assim como quanto à qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das Normas vigentes;
- 6.2 É obrigatória a apresentação de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida;

7 INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

- 7.1 As estruturas e móveis colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ✓ arranhões visíveis;
- ✓ estofamento manchado, furado ou rasgado;
- ✓ vidros trincados ou quebrados;
- ✓ marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- ✓ instabilidades;
- ✓ estruturas descoladas ou quebradas;
- ✓ qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

7.2 Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1 ESTRUTURA / MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
1	Piso	Piso estruturado em madeira de 2,00m x 1,00m x 10,00cm nivelado, travado com chapa de compensado de 12mm.	M ²	1.878 (mil, oitocentos e setenta e oito)	Instalado da seguinte forma : 1.400 (mil e quatrocentos metros) - Área interna; 242 (duzentos e quarenta e dois metros) - Área externa, reservada para alimentação; 100 (cem metros) - Área externa, para alimentação; 36 (trinta e seis metros) Corredor entre a cozinha e a área de alimentação; 25 (vinte e cinco metros) - Cozinha de apoio e 75 (setenta e cinco metros) - Área de Credenciamento.
2	Forração	Forração em CARPETE NOVO (primeira utilização) na cor Grafite ou Preto. Fixado através de fitas adesivas dupla-face de alta aderência.	M ²	1.878 (mil, oitocentos e setenta e oito)	Instalado da seguinte forma : 1.400 (mil e quatrocentos metros) - Área interna; 242 (duzentos e quarenta e dois metros) - Área externa, reservada para alimentação; 100 (cem metros) - Área externa, para alimentação; 36 (trinta e seis metros) Corredor entre a cozinha e a área de alimentação; 25 (vinte e cinco metros) - Cozinha de apoio e 75 (setenta e cinco metros) - Área de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
3	Galpão	Galpão duas Águas em estrutura de alumínio modelo P30 sendo: 22,00m de profundidade x 11,00m de largura x 4,00m de altura na sua parte mais baixa.	Unidade	01 (um)	Área externa, reservada para alimentação
4	Cobertura tubular	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 (Branca). Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos.	Unidade	02 (duas)	Montagem: 01 (uma) na Área externa, reservada para alimentação; e 01 (uma) na Área do Corredor entre a cozinha e a área de alimentação
5	Cobertura alumínio	Cobertura em estrutura de alumínio modelo P30 sendo: 12,00m de profundidade x 3,00m de largura x 3,50m de altura na sua parte mais baixa. Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos.	Unidade	01 (um)	Montagem: Corredor entre a cozinha e a área de alimentação
6	Cobertura chapéu de bruxa	Cobertura tipo chapéu de bruxa 10,00m x 10,00m, base em estrutura metálica galvanizada, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000 ou KP-400 (Branca). Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos.	Unidade	01 (um)	Montagem: Área externa, reservada para alimentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
7		Cobertura tipo chapéu de bruxa 05,00m x 05,00m, base em estrutura metálica galvanizada, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000 ou KP400 (Branca). Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos, bem como, instalação de tomadas 110v e 220v nos balcões para ligação de equipamentos eletrônicos.	Unidade	04 (quatro)	Montagem: Área da Cozinha de Apoio e Área de Credenciamento
8	Fechamento em Lona	Fechamento em lona vinílica KP-1000 ou KP400 Branca, com as seguintes medidas 3,00m de Altura x 45,00m de Comprimento. Compreende instalação e fixação da lona.	M²	135 (cento e trinta e cinco)	Cozinha de apoio
9	Refletores de LED	Instalação de iluminação utilizando REFLETORES SDE LED de 100watts temperatura de cor 6.000k	Unidade	09 (nove)	Instalar como segue: 05 (cinco) Refletores de LED 100watts na Área externa, reservada para alimentação; 01 (Refletor de LED 100watts na Área de Cozinha de apoio; e 03 (três) Refletores de LED 100 wats na Área de Credenciamento.
		Instalação de iluminação utilizando REFLETORES DE LED de 50watts temperatura de cor 6.000k.	Unidade	03 (três)	Instalar os 03 (três) Refletores de LED 50watts no Corredor entre a cozinha e a área de alimentação
		Instalação de iluminação utilizando REFLETORES DE LED de 30watts com haste para iluminação.	Unidade	10 (dez)	No local destinado a realização do Evento
10	Palco	Palco Piso: Medindo 14,00 metros x 3,00 metros x 0,60cm Altura, em estrutura tubular de duralumínio Praticável Telescópico, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preto fosco. Acarpetado na cor grafite.	Unidade	01 (um)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
11	Escada	Acesso: 01 - Escada medindo 1,20 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011.	Unidade	01 (um)	
12	Rampa	Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). Conforme Instrução Técnica N 12/2011.	Unidade	01 (um)	
13	Saia	Saia: Fechamento na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lycra preta.	Unidade	01 (um)	
14	Grid	Grid para montagem do sistema de som e iluminação em estrutura P50 com as seguintes medidas 15,00m de Largura x 5,00m de Profundidade x 7,00m de Altura. Devidamente travado e aterrado.	Unidade	01 (um)	
15	Divisão para espaço	Divisão do espaço em TRAINEL ou SIMILAR, separando auditório, recepção e local para coffee break com aplicação de tecido “lycra” ou similar Medida 8,00m de Largura x 4,00 de altura.	Unidade	02 (duas)	
16	Painel	Painel para fixação de lona impressa em estrutura de alumínio P30 nas seguintes medidas: 5,60m de Largura x 3,10m de Altura. Com bases de pé para travamento e apoio.	Unidade	02 (dois)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
17	Painel	Painel para fixação de lona impressa em estrutura de alumínio P15 nas seguintes medidas 15,00m de Largura x 1,00m de Altura; Altura da estrutura até base 3,00m com bases de pé para travamento e apoio.	Unidade	01 (um)	
18	Estrutura de Cenografia	Estrutura de Cenografia para BackDrop	Unidade	01 (um)	
19	Estrutura de Madeira	Estrutura de madeira para fixação de lona impressa. Painel confeccionado em sarrafo de pinos aparelhado de ambos os lados na media de 2,5cm x 10,00cm. Medida do Painel 14,00m de Largura x 4,00 de Altura, duas aberturas na laterais para projeção de imagem de 5,00m x 1,85m .	Unidade	01 (um)	

8.2 EQUIPAMENTOS

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
20	Climatizador de Ar	Climatizador de ar com microaspersão, reservatório de água interno para armazenar, no mínimo 80L d'água, com baixo nível de emissão de ruídos, incluindo o transporte, instalação e manutenção durante o Evento.	Unidade	08 (oito)	Área interna



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
21	Impressora Laser P&B	MULTIFUNCIONAL P&B para impressão, cópia e digitalização com tecnologia de impressão Laser ou LED; Tempo de impressão da primeira página de até 6s; Resolução mínima de impressão de 1.200X1.200 dpi; Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão; Trabalhar com papeis de 60 a 300g/m²; Impressão frente e verso automático; Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta; Memória RAM mínima de 1GB; Bandeja Multiuso para 100 folhas; Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0; compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto; Gabinete que permita a instalação do equipamento diretamente sobre o piso, sem necessidade de mesa. Com fornecimento de TONERS para impressão de até 8.000 (oito mil) cópias.	Unidade	02 (duas)	Área de Credenciamento
22	Impressora Laser Policromática	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA para impressão, cópia e digitalização com tecnologia de impressão Laser ou LED; Tempo de impressão da primeira página de até 6s; Resolução mínima de impressão de 1.200X1.200 dpi; Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão; Trabalhar com papeis de 60 a 300g/m²;	Unidade	01 (uma)	Equipe Cerimonial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

		Impressão frente e verso automático; Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta; Memória RAM mínima de 1GB; Bandeja Multiuso para 100 folhas; Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0; compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto; Gabinete que permita a instalação do equipamento diretamente sobre o piso, sem necessidade de mesa. Com fornecimento de TONER para impressão de até 4.000 (quatro) mil páginas.			
23	Link	LINK DE INTERNET DEDICADO, via Wi-Fi (<i>wireless</i>), contemplando a configuração e fornecimento de equipamentos para distribuição e gerenciamento, visando permitir a conexão simultânea de 2.000 (dois mil) Participantes, com cobertura de todo o ambiente do evento. Possibilidade de implantação de rede aberta ou autenticada com uso de mecanismos de segurança e desempenho. Monitoramento da rede a fim de reduzir a concentração de usuários e otimizar o uso e a disposição dos pontos de acesso. O serviços deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo 08 (oito) horas antes do Evento.	Unidad e	01 (um)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.3 MÓVEIS E UTENS

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
24	Balcão	Balcão em estrutura de alumínio anodizado fosco, com fechamento de chapa melamínica de 3mm, tampa superior e inferior em mdf dupla face de 15mm, com 15,00m de comprimento x 0,80m de largura x 0,90m de altura. Não será aceito largura menor, em razão de sua utilização.	Unidade	3 (três)	
25	Sofá	Sofá estofado na cor branca, similar ao modelo da imagem anexa, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor branca, com linhas retas, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	01 (um)	
26	Poltrona	Poltrona estofada na cor branca, com as seguintes dimensões: 75 cm de altura x 90 cm de largura x 74 cm de profundidade; similar ao modelo da imagem anexa, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor branca, com linhas retas, limpo, sem	Unidade	20 (vinte)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

		manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo			
27	Conjunto de móveis	Conjunto de móveis rústicos de madeira, composto por 01 sofá de 03 lugares, 02 sofás de 01 lugar e 01 mesa de centro, similar ao modelo da imagem anexa.	Conjunto	03 (três)	
28	Mesa	Mesa de apoio com 60cm de altura, a serem utilizadas entre as poltronas como apoio de água, igual ou similar ao modelo da imagem anexa.	Unidade e	25 (vinte e cinco)	
29	Frigobar	Frigobar branco 80L - 110V; Tamanho aprox.: 0,50m de Largura x 0,52m Profundidade x 0,66m de Altura; igual ou similar ao modelo da imagem anexa.	Unidade	01 (um)	
30	Cadeira	Cadeiras para congresso fixas, sem braço, encosto quadrado, devendo o assento e o encosto serem estofados, com medidas de 0,70 x 0,60, na cor grafite, para até 130 quilos.	Unidade	2.000 (duas mil)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
31	Mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros e 6 cadeiras	Mesa para reunião com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano, com diâmetro de 1,4 metros e 6 cadeiras com encosto e assento, quadrado e almofadado.	Unidade	01 (uma)	
32	Lixeira grande	Lixeira grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	10 (dez)	
33	Lixeira média	Lixeira média com pedal e capacidade de 40 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	10 (dez)	
34	Lixeira pequena	Lixeira pequena com capacidade de 20 litros para Sala VIP da Presidência	Unidade	03 (três)	
35	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão de 20 litros.	Unidade	10 (dez)	
36	Porta copos para bebedouro	Porta copos para bebedouros	Unidade	10 (dez)	
37	Pulpito	Pulpito em ACRILÍCO com espessura de 8mm, cor cristal nas seguintes dimensões: 1.18 de altura X 38 cm de comprimento x 55 cm de largura, com suporte para água	Unidade	01 (uma)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.4 ALIMENTOS

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
38	Garrafa de água mineral	Garrafa de água mineral de 300 ou 350 ml, sendo 50 (cinquenta) com Gas, e 50 (cinquenta) Sem Gás	Unidade	100 (cem)	
39	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro	Unidade	50 (cinquenta)	

8.5 ORNAMENTAÇÃO

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
40	Arranjo de Flores	Arranjos de flores com flores nobres naturais, com no máximo 30 (trinta) cm de altura, a serem utilizados da seguinte forma: 03 (três) para palco e 1 (um) para base do púlpito, totalizando a utilização de 04 (quatro) arranjos por dia de Evento.	Unidade	12 (doze)	
41	Arranjo de orquídea em cachepô	Arranjos de flor com flor tipo orquídea natural para ser colocado da Sala VIP da Presidência, com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m. Sendo 01 (um) arranjo por dia de Evento.	Unidade	01 (lum)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
42	Toalha	Toalha em tecido de boa qualidade para mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	01 (uma)	
43	Tapete	Tapete decorativo (tamanho 3m x 2,5) com base anti-derrapante	Unidade	01 (uma)	
44	Tecido em Lycra	Tecido em Lycra para decoração em formato Triângulo	M²	100 (cem)	

8.6 SERVIÇOS DE LIMPEZA

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
45	Limpeza e conservação geral incluindo material	Disponibilização de Equipe de 40 (quarenta) pessoas, capacitadas e uniformizadas para a realização de serviços de limpeza do ambiente, ANTES (21 e 22/11/2018), DURANTE (23 a 25/11/2018) e DEPOIS (26/11/2018) no horário entre 07h00 e 19h00s, incluindo todo material necessário para limpeza prévia e manutenção do local (panos de chão, aspirador, vassouras, rodos, baldes e sacos de lixo nos seguintes tamanhos: 100L, 40L e 20L), e, demais	Diária	Mínimo de 40 (quarenta) pessoas por dia	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

		produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente, além do abastecimento dos sanitários feminino, masculino e do sanitário específico para portadores de necessidades especiais. A reposição dos insumos para conservação e limpeza dos banheiros, deverá ser mensurada para atender um público estimado em 2.100 pessoas (papel higiênico, sabonetes líquido, álcool gel e toalhas de papel).			
--	--	---	--	--	--

8.7 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – GRUPO GERADOR

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade e Total Estimada	Observações
46	Gerador 250 KVA	Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 250 KVA, motor super silencioso com Blindagem e Nível de Ruído: até 85 Decibéis; à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Saída 220V, incluindo 04 (quatro) cabos de 25,00 metros de 50mm cada; 01 (uma)	Unidade	01 (um)	Responsabilizar-se pelo cumprimento da Legislação vigente: ABNT NBR 5410;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

		intermediária; Controle e Nível de Emissão de Poluentes; Ano de fabricação não poderá ser inferior ao no de 2010. Fornecimento de combustível necessário para as <u>12 (doze) horas</u> de utilização DIÁRIA.			
47	Gerador 180 KVA	Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 180 KVA, motor super silencioso à diesel com Blindagem e Nível de Ruído: até 85 Decibéis; com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga; incluindo 04 (quatro) Cabos de 25,00 Metros de 50mm cada. Saída 220V; 01 intermediária; Controle e Nível de Emissão de Poluentes Ano de fabricação não poderá ser inferior ao no de 2010. Fornecimento de combustível necessário para as <u>12 (doze) horas</u> de utilização DIÁRIA.	Unidade	01 (um)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.8 EQUIPAMENTOS PARA IMAGEM

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
48	Painel de LED	Painel de LED de alta definição para uso interno com definição de 3mm, configurado em 1,85m de Altura x 5,00m de Largura. Referência: Painéis de Led de Alta definição INDOOR, com Resolução: 3mm; LED: SMD 3mm; Brilho: 6.500 cd/m²; Ângulo de viFrame rate: 60Hz;sualização: 110°; Densidade de pixel: 3.906/m²; Resolução física: 50x 50; Consumo médio: 600W;Consumo máximo: 1.500W;Cores: 16,7 milhões;Método de drive: Estático; Frame rate: 60Hz; Refresh rate: 300Hz; Temperatura de operação: -20 à 50°C; SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED - As medidas da estrutura deverá ser de no mínimo 1,20m de altura do chão até a base do painel, altura da base à parte superior do painel 2,00m x 4,50m a definir totalizando quatro apoios no chão. - A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio.	Unidade	02 (dois)	ABSEN, PROLED, gual ou de equivalência superior
49	Switch De Corte	Switches de corte com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo.	Unidade	01 (um)	Kramer igual ou de equivalência superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
50	Monitor de vídeo	Monitores de vídeo para controle/preview	Unidade	02 (dois)	Sony igual ou de equivalência superior
51	Computador	Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG	Unidade	02 (dois)	Dell corel I7 igual ou de equivalência superior
52	Sistema de processamento de imagens	Sistema de processamento de imagens dos painéis	Unidade	04 (quatro)	NovaStar ou Lins igual ou de equivalência superior
53	TV de LED 52"	Tv de LED 52" para retorno de palco, com doghouse	Unidade	02 (dois)	Samsung igual ou de equivalência superior
54	LaserPoint	LaserPoint para apresentação	Unidade	02 (dois)	-
55	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo HDMI	Unidade	01 (um)	-

8.9 EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
56	Caixa modelo LineArray	Caixas modelo LineArray composta por 02 alto-falantes de 10" ou 8" , 04 alto-falantes de 05" e 03 Drives de Neodímio. Cobertura Horizontal min. 100°	Unidade	08 (oito)	MeyerSound LION, JBL VTX V-20, L-Acústicas Kara, D&B j8, igual ou de equivalência superior.
57	Caixa de Sub-Grave	Caixas de Sub-Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.	Unidade	04 (quatro)	D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, D&B Jsub, L-Acustics SB18, JBL VTX S25, Igual ou de equivalência superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
58	Caixa para delay	Caixas para delay modelo com 01 alto falantes de 12" ou 10" e 01 drive de titanium alto amplificada, considerar pedestal para caixa.	Unidade	06 (seis)	Q.S.C K12, VTX F12 igual ou de equivalência superior.
59	Caixa para center	Caixas para center modelo composta por 02 alto-falantes de 6" ou 4" e 01 Drive de Neodímio.	Unidade	02 (dois)	MeyerSound UPJ, JBL VTX A-8, L-Acustics X8, D&B E8, igual ou de equivalência superior.
60	Sistema de amplificação Digital	Sistema de amplificação Digital, com processamento digital DSP. compatível com os modelos de caixa acima indicados.	Unidade	01 (um)	Crown I-Tech 4x3500, D&B D80, PowerSoft X8, L-Acustics L8, igual ou de equivalência superior.
61	Sistema completo de cabos	Sistema completo de cabos, acessórios para içamento bem como talhas, bampers e demais acessórios.	Unidade	01 (um)	-
62	Console para P.A.	Console para P.A, sendo: 32 canais de entrada com conversores de saída : 24 Bits; O total de pré-amplificadores de entrada : 32 OI total de pré-amplificadores de saída : 16; incluindo computador com software para operacionalização da console. A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema deverá possuir facilidade de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.	Unidade	01 (um)	Yamaha (CL3, CL1), SoundCraft VI Series ou equivalência superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.10 F.O.H - (Front Of House)

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
63	Equipamento banda	Equalizador 31 bandas estéreo	Unidade	01 (um)	BSS FCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior
64	Gerenciador de sistema	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	Unidade	01 (um)	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
65	Controlador de A.C.	Controlador de A.C	Unidade	01 (um)	Furman PL4 ou de equivalência superior
66	Iner com PA e Monitor	Inter Com PA e Monitor com no mínimo 04 ramais	Unidade	01 (um)	ClearCom RS701 ou de equivalência superior

8.11 MONITOR E BACKLINE

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
67	Spot de Monitor	Spot de Monitores Pequenos	Unidade	04 (quatro)	MeyerSound UM-1P, JBL VTX M20 ou de equivalência superior
68	Combinador de Antena	Combinador de Antenas	Unidade	01 (um)	Sennheiser AC3/NT ou de equivalência superior
69	Antena	Antenas Helecoidal com cabo	Unidade	03 (três)	HA8089 ou de equivalência superior
70	Multicabo	Multicabos de Out 06 vias	Unidade	02 (dois)	-
71	Banheiras de Sub Snake	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	Unidade	02 (dois)	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
72	Cabos para Sub Snake	Cabos para Sub Snake 12 vias 15 metros com Multi-Pino.	Unidade	02 (dois)	-
73	Amplificador	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno DSP	Unidade	02 (dois)	Crown I Tech 8000, PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior
74	Pedestal	Pedestais de Microfone	Unidade	10 (dez)	KonigMeyer 201/2, Multicore SD227, igual ou de equivalência superior
75	Régua de A.C	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada padrão ABNT	Unidade	06 (seis)	-
76	Microfone	Microfones para vocal	Unidade	04 (quatro)	Shure SM58 igual ou de equivalência superior.
77	Microfone sem fio	Microfones sem fio	Unidade	06 (seis)	Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheiser SK5000 igual ou de equivalência superior.
78	Sistema de Antena	Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)	Unidade	02 (dois)	PWS UA870, AKG SRA2B Igual ou superior equivalência.
79	Combinador de Antena	Combinador de Antenas para Receptor sem fio.	Unidade	02 (dois)	SennheiserASA1/NT Igual ou superior equivalência.
80	Microfone Shotgun	Microfones Shotgun	Unidade	02 (dois)	Shure SM 89 Igual ou superior equivalência.
81	Cabo XLR/XLR	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	Unidade	80 (oitenta)	-
82	Cabo P-10/P10	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	Unidade	10 (dez)	-
83	Direct Box	Direct Box Passivo	Unidade	08 (oito)	Whirlwind IMP20 Igual ou superior equivalência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.12 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E PALCO

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
84	Refletor Fresnel	Refletores Fresnel de 1.000watts com Bandor	Unidade	16 (dezesesseis)	Telem OM-381 Igual ou superior equivalência
85	Refletor SourceFour	Refletores SourceFour com todas as lentes	Unidade	24 (vinte e quatro)	ETC. SOURCEFOUR PAR Igual ou superior equivalência
86	Refletor	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	Unidade	12 (doze)	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência
87	Elipsoidal	Elipsoidal de 750 watts Zoom	Unidade	04 (quatro)	ETC. SourceFour Zoom 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior
88	Mini-Brutt	Mini-Brutt de LED	Unidade	08 (oito)	-
89	Mesa de Luz	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Unidade	01 (uma)	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
90	Sistema de Intercom	Sistema de intercom com 04 ramais	Unidade	01 (um)	Clear Com Igual ou superior
91	Main Porwer	Main Power de energia	Unidade	01 (um)	-

8.13 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
92	Refletor	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	Unidade	32 (trinta e dois)	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência
93	Mesa de Luz	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Unidade	01 (um)	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior
94	Main Porwer	Main Power de energia	Unidade	01 (um)	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.14 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações
95	Operador de Geradores	Monitorar e operar os geradores locados para o Evento supra, tendo conhecimento de montagem, desmontagem de cabeamento e equipamentos para a realização dos serviços.	Diária	02 (dois)	
96	Operador de Pannel de LED	Profissional capacitado e com experiência nas atividades de elétrica, eletrotécnica e automação, conhecimento em CLP, análise de problemas e Sistemas de Controle para atuar na Equipe responsável pelo Pannel de LED, durante todo o funcionamento do evento.	Diária	02 (dois)	
97	Técnico em Iluminação	Profissional capacitado e com experiência na Atividades de Iluminação, o qual será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação durante o Evento.	Diária	06 (seis)	
98	Operador de Equipamentos de Audiovisuais	Profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais,	Diária	06 (seis)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

		computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o Evento.			
99	Auxiliar de Refrigeração	Profissional capacitado em refrigeração e climatização para operacionalizar a instalação, acompanhar a reposição de água, efetuar a manutenção preventiva nos períodos que não estiver sendo utilizado, bem como aplicar testes e regulagens para melhorar o seu funcionamento.	Diária	02 (rois)	
100	Auxiliar de Limpeza	Profissional capacitado e uniformizado para realização de serviços de limpeza e conservação, utilizando impreterivelmente os equipamentos de proteção - EPI.	Diária	40 (quarenta)	

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 9.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 25% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem SUBCONTRATADAS serão indicadas e qualificadas pela LICITANTE melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006;

10.2 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da SUBCONTRATAÇÃO:

10.2.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte SUBCONTRATADAS, sob pena de aplicação de MULTA, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 10.2.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, na hipótese de extinção da SUBCONTRATAÇÃO, mantendo o percentual originalmente SUBCONTRATADO até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA;
- 10.3 Em qualquer hipótese de SUBCONTRATAÇÃO, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da SUBCONTRATAÇÃO, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da SUBCONTRATAÇÃO.
- 10.4 Não será aplicável a exigência de SUBCONTRATAÇÃO quando a LICITANTE for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 11.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 11.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16 A CONTRATADA se compromete a apresentar ao CREA-SP, cópia da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa ao serviço prestado, devidamente recolhida, sobre o valor total dos serviços técnicos que inclusos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

na proposta apresentada, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução desses serviços juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

- 13.17 Todos os funcionários da CONTRATADA, participantes da instalação e desinstalação dos materiais, deverão apresentar certificados de treinamentos referente a Norma NR 35, quando for o caso.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 14.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

São Paulo, 25 outubro de 2018.

Original assinado por

Holmes Nogueira B. Napolini
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP
ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
N.º + TÍTULO DO INDICADOR QUE SERÁ UTILIZADO para EQUIPAMENTOS / MANUTENÇÃO / SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o disposto no “Termo de Referência”
Meta a cumprir	Será considerado o período de 12 (doze) horas diárias no período de 21/11/2018 a 26/11/2018
Instrumento de Medição	Manual
Forma de acompanhamento	Fiscais Indicados pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Custo unitário do ITEM /SERVIÇO
Início de Vigência	Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.
Sanções	Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002
Observações	

Para a **MEDIÇÃO** e **MONITORAMENTO DOS RESULTADOS**, identificar-se-á os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços (montagem, instalação, qualidade dos produtos locados, funcionalidade, responsáveis técnicos, serviços de limpeza, e desmontagem, com base nas seguintes diretrizes abaixo:

- ✓ Será considerado as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- ✓ Deverá ser previsto fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- ✓ Será utilizado somente os indicadores que objetivamente possibilite a compreensão e a mensuração, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTRUTURA / MONTAGEM E INSTALAÇÃO						VALOR MÁXIMO admitido por ITEM			
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Total de diárias	TOTAL POR ITEM
1	Piso	Piso estruturado em madeira de 2,00m x 1,00m x 10,00cm nivelado, travado com chapa de compensado de 12mm.	M²	1.878 (mil, oitocentos e setenta e oito)	Instalado da seguinte forma : 1.400 (mil e quatrocentos metros) - Área interna; 242 (duzentos e quarenta e dois metros) - Área externa, reservada para alimentação; 100 (cem metros) - Área externa, para alimentação; 36 (trinta e seis metros) Corredor entre a cozinha e a área de alimentação; 25 (vinte e cinco metros) - Cozinha de apoio e 75 (setenta e cinco metros) - Área de Credenciamento.	R\$ 23,58			R\$ 44.283,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2	Forração	Forração em CARPETE NOVO (primeira utilização) na cor Grafite ou Preto. Fixado através de fitas adesivas dupla-face de alta aderência.	M ²	1.878 (mil, oitocentos e setenta e oito)	Instalado da seguinte forma : 1.400 (mil e quatrocentos metros) - Área interna; 242 (duzentos e quarenta e dois metros) - Área externa, reservada para alimentação; 100 (cem metros) - Área externa, para alimentação; 36 (trinta e seis metros) Corredor entre a cozinha e a área de alimentação; 25 (vinte e cinco metros) - Cozinha de apoio e 75 (setenta e cinco metros) - Área de Credenciamento.	R\$ 11,91			R\$ 22.366,98
3	Galpão	Galpão duas Águas em estrutura de alumínio modelo P30 sendo: 22,00m de profundidade x 11,00m de largura x 4,00m de altura na sua parte mais baixa.	Unidade	01 (um)	Área externa, reservada para alimentação		R\$ 11.086,66		R\$ 11.086,66
4	Cobertura tubular	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 (Branca). Travamento e estaqueamento através de	Unidade	02 (duas)	Montagem: 01 (uma) na Área externa, reservada para alimentação; e 01 (uma) na Área do Corredor entre a cozinha e a área de alimentação		R\$ 7.193,33		R\$ 14.386,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

		lastro de pesos.							
5	Cobertura alumínio	Cobertura em estrutura de alumínio modelo P30 sendo: 12,00m de profundidade x 3,00m de largura x 3,50m de altura na sua parte mais baixa. Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos.	Unidade	01 (um)	Montagem: Corredor entre a cozinha e a área de alimentação		R\$ 2.566,67		R\$ 2.566,67
6	Cobertura chapéu de bruxa	Cobertura tipo chapéu de bruxa 10,00m x 10,00m, base em estrutura metálica galvanizada, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000 ou KP-400 (Branca). Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos.	Unidade	01 (um)	Montagem: Área externa, reservada para alimentação		R\$ 2.008,33		R\$ 2.008,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7		Cobertura tipo chapéu de bruxa 05,00m x 05,00m, base em estrutura metálica galvanizada, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000 ou KP400 (Branca). Travamento e estaqueamento através de lastro de pesos, bem como, instalação de tomadas 110v e 220v nos balcões para ligação de equipamentos eletrônicos.	Unidade	04 (quatro)	Montagem: Área da Cozinha de Apoio e Área de Credenciamento		R\$ 1.856,67		R\$ 7.426,68
8	Fechamento em Lona	Fechamento em lona vinílica KP-1000 ou KP400 Branca, com as seguintes medidas 3,00m de Altura x 45,00m de Comprimento. Compreende instalação e fixação da lona.	M²	135 (cento e trinta e cinco)	Cozinha de apoio		R\$ 39,33		R\$ 5.309,55
9	Refletores de LED	Instalação de iluminação utilizando REFLETORES SDE LED de 100watts temperatura de cor 6.000k	Unidade	09 (nove)	Instalar como segue: 05 (cinco) Refletores de LED 100watts na Área externa, reservada para alimentação; 01 (Refletor de LED 100watts na Área de Cozinha de apoio; e 03		R\$ 86,00		R\$ 774,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

					(três) Refletores de LED 100 wats na Área de Credenciamento.				
		Instalação de iluminação utilizando REFLETORES DE LED de 50watts temperatura de cor 6.000k.	Unidade	03 (três)	Instalar os 03 (três) Refletores de LED 50watts no Corredor entre a cozinha e a área de alimentação		R\$ 54,33		R\$ 162,99
		Instalação de iluminação utilizando REFLETORES DE LED de 30watts com haste para iluminação.	Unidade	10 (dez)	No local destinado a realização do Evento		R\$ 118,00		R\$ 1.180,00
10	Palco	Palco Piso: Medindo 14,00 metros x 3,00 metros x 0,60cm Altura, em estrutura tubular de duralumínio Praticável Telescópico, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preto fosco. Acarpetado na cor grafite.	Unidade	01 (um)			R\$ 3.965,33		R\$ 3.965,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11	Escada	Acesso: 01 - Escada medindo 1,20 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011.	Unidade	01 (um)			R\$ 126,67		R\$ 126,67
12	Rampa	Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). Conforme Instrução Técnica N 12/2011.	Unidade	01 (um)			R\$ 460,00		R\$ 460,00
13	Saia	Saia: Fechamento na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lycra preta.	Unidade	01 (um)			R\$ 126,67		R\$ 126,67
14	Grid	Grid para montagem do sistema de som e iluminação em estrutura P50 com as seguintes medidas 15,00m de Largura x 5,00m de Profundidade x 7,00m de Altura. Devidamente travado e aterrado.	Unidade	01 (um)			R\$ 4.193,33		R\$ 4.193,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15	Divisão para espaço	Divisão do espaço em TRAINEL ou SIMILAR, separando auditório, recepção e local para coffee break com aplicação de tecido “lycra” ou similar Medida 8,00m de Largura x 4,00 de altura.	Unidade	02 (duas)			R\$ 613,33		R\$ 1.226,66
16	Painel	Painel para fixação de lona impressa em estrutura de alumino P30 nas seguintes medidas: 5,60m de Largura x 3,10m de Altura. Com bases de pé para travamento e apoio.	Unidade	02 (dois)			R\$ 3.973,33		R\$ 7.946,66
17	Painel	Painel para fixação de lona impressa em estrutura de alumino P15 nas seguintes medidas 15,00m de Largura x 1,00m de Altura; Altura da estrutura até base 3,00m com bases de pé para travamento e apoio.	Unidade	01 (um)			R\$ 4.411,67		R\$ 4.411,67
18	Estrutura de Cenografia	Estrutura de Cenografia para BackDrop	Unidade	01 (um)			R\$ 2.400,00		R\$ 2.400,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19	Estrutura de Madeira	Estrutura de madeira para fixação de lona impressa. Pannel confeccionado em sarrafo de pinos aparelhado de ambos os lados na media de 2,5cm x 10,00cm. Medida do Pannel 14,00m de Largura x 4,00 de Altura, duas aberturas na laterais para projeção de imagem de 5,00m x 1,85m .	Unidade	01 (um)			R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
----	----------------------	---	---------	---------	--	--	--------------	--------------

EQUIPAMENTOS

Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Total de diárias	TOTAL POR ITEM
20	Climatizador de Ar	Climatizador de ar com microaspersão, reservatório de agua interno para armazenar, no mínimo 80L d'água, com baixo nível de emissão de ruídos, incluindo o transporte, instalação e manutenção durante o Evento.	Unidade	08 (oito)	Área interna		R\$ 1.162,42		R\$ 9.299,40
21	Impressora Laser P&B	MULTIFUNCIONAL P&B para impressão, cópia e digitalização com tecnologia de impressão Laser ou LED; Tempo de impressão da primeira página de até 6s; Resolução mínima de impressão de 1.200X1.200 dpi;	Unidade	02 (udas)	Área de Credenciamento		R\$ 162,68	3	R\$ 976,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

	Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão; Trabalhar com papeis de 60 a 300g/m²; Impressão frente e verso automático; Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta; Memória RAM mínima de 1GB; Bandeja Multiuso para 100 folhas; Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0; compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto; Gabinete que permita a instalação do equipamento diretamente sobre o piso, sem necessidade de mesa. Com fornecimento de TONERs para impressão de até 8.000 (oito mil) cópias.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

22	Impressora Laser Policromática	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA para impressão, cópia e digitalização com tecnologia de impressão Laser ou LED; Tempo de impressão da primeira página de até 6s; Resolução mínima de impressão de 1.200X1.200 dpi; Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta, Ofício, comum, reciclado, pré-impressão, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão; Trabalhar com papeis de 60 a 300g/m² ; Impressão frente e verso automático; Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 30 ppm em papel A4 ou Carta; Memória RAM mínima de 1GB; Bandeja Multiuso para 100 folhas; Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0; compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft® Windows 7 e 8, Microsoft® Windows Server e sistemas operacionais de código aberto; Gabinete que permita a instalação do equipamento	Unidade	01 (uma	Equipe Cerimonial		R\$ 217,28	3	R\$ 651,83
----	--------------------------------	--	---------	---------	-------------------	--	------------	---	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

		diretamente sobre o piso, sem necessidade de mesa. Com fornecimento de TONER para impressão de até 4.000 (quatro) mil páginas.							
23	Link	LINK DE INTERNET DEDICADO, via Wi-Fi (<i>wireless</i>), contemplando a configuração e fornecimento de equipamentos para distribuição e gerenciamento, visando permitir a conexão simultânea de 2.000 (dois mil) Participantes, com cobertura de todo o ambiente do evento. Possibilidade de implantação de rede aberta ou autenticada com uso de mecanismos de segurança e desempenho. Monitoramento da rede a fim de reduzir a concentração de usuários e otimizar o uso e a disposição dos pontos de acesso. O serviços deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo 08 (oito) horas antes do Evento.	Unidade	01 (um)			R\$ 17.333,33		R\$ 17.333,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

MÓVEIS E UTENSÍLIOS									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
24	Balcão	Balcão em estrutura de alumínio anorizado fosco, com fechamento de chapa melamínica de 3mm, tampa superior e inferior em mdf dupla face de 15mm, com 15,00m de comprimento x 0,80m de largura x 0,90m de altura. Não será aceito largura menor, em razão de sua utilização.	Unidade	3 (três)			R\$ 1.311,11		R\$ 3.933,33
25	Sofá	Sofá estofado na cor branca, similar ao modelo da imagem anexa, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor branca, com linhas retas, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	01 (um)			R\$ 379,66	3	R\$ 1.138,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

26	Poltrona	Poltrona estofadas na cor branca, com as seguintes dimensões: 75 cm de altura x 90 cm de largura x 74 cm de profundidade; similar ao modelo da imagem anexa, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor branca, com linhas retas, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo	Unidade	20 (vinte)			R\$ 21,02	3	R\$ 1.261,20
27	Conjunto de móveis	Conjunto de móveis rústicos de madeira, composto por 01 sofá de 03 lugares, 02 sofás de 01 lugar e 01 mesa de centro, similar ao modelo da imagem anexa.	Conjunto	03 (três)			R\$ 1.081,67		R\$ 3.245,01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

28	Mesa	Mesa de apoio com 60cm de altura, a serem utilizadas entre as poltronas como apoio de água, igual ou similar ao modelo da imagem anexa.	Unidade	25 (vinte e cinco)			R\$ 76,00		R\$ 1.900,00
29	Frigobar	Frigobar branco 80L - 110V; Tamanho aprox.: 0,50m de Largura x 0,52m Profundidade x 0,66m de Altura; igual ou similar ao modelo da imagem anexa.	Unidade	01 (um)			R\$ 276,33		R\$ 276,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

30	Cadeira	Cadeiras para congresso fixas, sem braço, encosto quadrado, devendo o assento e o encosto serem estofados, com medidas de 0,70 x 0,60, na cor grafite, para até 130 quilos.	Unidade	2.000 (duas mil)			R\$ 15,17		R\$ 30.340,00
31	Mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros e 6 cadeiras	Mesa para reunião com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano, com diâmetro de 1,4 metros e 6 cadeiras com encosto e assento, quadrado e almofadado.	Unidade	01 (uma)			R\$ 338,33		R\$ 338,33
32	Lixeira grande	Lixeira grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	10 (dez)			R\$ 62,00		R\$ 620,00
33	Lixeira média	Lixeira média com pedal e capacidade de 40 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	10 (dez)			R\$ 43,00		R\$ 430,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

34	Lixeira pequena	Lixeira pequena com capacidade de 20 litros para Sala VIP da Presidência	Unidade	03 (três)			R\$ 30,50		R\$ 91,50
35	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão de 20 litros.	Unidade	10 (dez)			R\$ 98,33		R\$ 983,30
36	Porta copos para bebedouro	Porta copos para bebedouros	Unidade	10 (dez)			R\$ 10,00		R\$ 100,00
37	Púlpito	Púlpito em ACRILÍCO com espessura de 8mm, cor cristal nas seguintes dimensões: 1.18 de altura X 38 cm de comprimento x 55 cm de largura, com suporte para água	Unidade	01 (uma)			R\$ 77,96	3	R\$ 233,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ALIMENTOS									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
38	Garrafa de água mineral	Garrafa de água mineral de 300 ou 350 ml, sendo 50 (cinquenta) com Gas, e 50 (cinquenta) Sem Gás	Unidade	100 (cem)			R\$ 2,60		R\$ 260,00
39	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro	Unidade	50 (cinquenta)			R\$ 16,33		R\$ 816,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ORNAMENTAÇÃO									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
40	Arranjo de Flores	Arranjos de flores com flores nobres naturais, com no máximo 30 (trinta) cm de altura, a serem utilizados da seguinte forma: 03 (três) para palco e 1 (um) para base do púlpito, totalizando a utilização de 04 (quatro) arranjos por dia de Evento.	Unidade	12 (doze)			R\$ 136,61		R\$ 1.639,32
41	Arranjo de orquídea em cachepô	Arranjos de flor com flor tipo orquídea natural para ser colocado da Sala VIP da Presidência, com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m. Sendo 01 (um) arranjo por dia de Evento.	Unidade	01 (lum)			R\$ 116,68		R\$ 116,68
42	Toalha	Toalha em tecido de boa qualidade para mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo	Unidade	01 (uma)			R\$ 29,07		R\$ 29,07
43	Tapete	Tapete decorativo (tamanho 3m x 2,5) com base anti-derrapante	Unidade	01 (uma)			R\$ 219,57		R\$ 219,57
44	Tecido em Lycra	Tecido em Lycra para decoração em formato Triângulo	M²	100 (cem)		R\$ 6,63			R\$ 663,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SERVIÇOS DE LIMPEZA									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Total de Diárias	TOTAL POR ITEM
45	Limpeza e conservação geral incluindo material	Disponibilização de Equipe de 40 (quarenta) pessoas, capacitadas e uniformizadas para a realização de serviços de limpeza do ambiente, ANTES (21 e 22/11/2018), DURANTE (23 a 25/11/2018) e DEPOIS (26/11/2018) no horário entre 07h00 e 19h00s, incluindo todo material necessário para limpeza prévia e manutenção do local (panos de chão, aspirador, vassouras, rodos, baldes e sacos de lixo nos seguintes tamanhos: 100L, 40L e 20L), e, demais produtos químicos necessários à limpeza, desinfecção e desodorização do ambiente, além do abastecimento dos sanitários feminino, masculino e do sanitário específico para portadores de necessidades especiais. A reposição dos insumos para conservação e limpeza dos banheiros, deverá ser mensurada para atender um público estimado em 2.100 pessoas (papel higiênico, sabonetes líquido, álcool gel e toalhas de papel).	Diária	Mínimo de 40 (quarenta) pessoas por dia			R\$ 60,65	6	R\$ 14.556,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GRUPO GERADOR									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantia de Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
46	Gerador 250 KVA	Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 250 KVA, motor super silencioso com Blindagem e Nível de Ruído: até 85 Decibéis; à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Saída 220V, incluindo 04 (quatro) cabos de 25,00 metros de 50mm cada; 01 (uma) intermediária; Controle e Nível de Emissão de Poluentes; Ano de fabricação não poderá ser inferior ao no de 2010. Fornecimento de combustível necessário para as <u>12 (doze) horas</u> de utilização DIÁRIA.	Unidade	01 (um)	Responsabilizar-se pelo cumprimento da Legislação vigente: ABNT NBR 5410;		R\$ 4.152,22	3	R\$ 12.456,66
47	Gerador 180 KVA	Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 180 KVA, motor super silencioso à diesel com Blindagem e Nível de Ruído: até 85 Decibéis; com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga; incluindo 04 (quatro) Cabos de 25,00 Metros de 50mm cada. Saída 220V; 01 intermediária; Controle e Nível de Emissão de Poluentes Ano de fabricação não poderá ser inferior ao no de 2010. Fornecimento de combustível necessário para as <u>12 (doze) horas</u> de utilização DIÁRIA.	Unidade	01 (um)			R\$ 3.324,44	R\$ 3,00	R\$ 9.973,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EQUIPAMENTOS PARA IMAGEM									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
48	Painel de LED	Painel de LED de alta definição para uso interno com definição de 3mm, configurado em 1,85m de Altura x 5,00m de Largura. Referência: Painéis de Led de Alta definição INDOOR, com Resolução: 3mm; LED: SMD 3mm; Brilho: 6.500 cd/m²; Ângulo de viFrame rate: 60Hz;sualização: 110°; Densidade de pixel: 3.906/m²; Resolução física: 50x 50; Consumo médio: 600W;Consumo máximo: 1.500W;Cores: 16,7 milhões;Método de drive: Estático; Frame rate: 60Hz; Refresh rate: 300Hz; Temperatura de operação: -20 à 50°C; SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED - As medidas da estrutura deverá ser de no mínimo 1,20m de altura do chão até a base do painel, altura da base à parte superior do painel 2,00m x 4,50m a definir totalizando quatro apoios no chão. - A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio.	Unidade	02 (dois)	ABSEN, PROLED,gual ou de equivalência superior		R\$ 11.266,66		R\$ 22.533,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

49	Switch De Corte	Switches de corte com entradas para sinais de vídeo, câmeras, computador e DVD equipado com GC (Gerador de Caracteres) e possibilidade de criação de efeitos ao vivo.	Unidade	01 (um)	Kramer igual ou de equivalência superior		R\$ 423,33		R\$ 423,33
50	Monitor de vídeo	Monitores de vídeo para controle/preview	Unidade	02 (dois)	Sony igual ou de equivalência superior		R\$ 290,00		R\$ 580,00
51	Computador	Computador com players de vídeo e biblioteca de imagens e vídeos diversos para uso de BG	Unidade	02 (dois)	Dell corel I7 igual ou de equivalência superior		R\$ 243,33		R\$ 486,66
52	Sistema de processamento de imagens	Sistema de processamento de imagens dos painéis	Unidade	04 (quatro)	NovaStar ou Lins igual ou de equivalência superior		R\$ 210,00		R\$ 840,00
53	TV de LED 52"	Tv de LED 52" para retorno de palco, com doghouse	Unidade	02 (dois)	Samsung igual ou de equivalência superior		R\$ 450,00		R\$ 900,00
54	LaserPoint	LaserPoint para apresentação	Unidade	02 (dois)	-		R\$ 89,00		R\$ 178,00
55	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo HDMI	Unidade	01 (um)	-		R\$ 57,00		R\$ 57,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EQUIPAMENTO SONORIZAÇÃO									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIO	TOTAL POR ITEM
56	Caixa modelo LineArray	Caixas modelo LineArray composta por 02 alto-falantes de 10" ou 8" , 04 alto-falantes de 05" e 03 Drives de Neodímio. Cobertura Horizontal min. 100°	Unidade	08 (oito)	MeyerSound LION, JBL VTX V-20, L-Acústicas Kara, D&B j8, igual ou de equivalência superior.		R\$ 476,67		R\$ 3.813,36
57	Caixa de Sub-Grave	Caixas de Sub-Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod. de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.	Unidade	04 (quatro)	D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, D&B Jsub, L-Acustics SB18, JBL VTX S25, Igual ou de equivalência superior.		R\$ 410,00		R\$ 1.640,00
58	Caixa para delay	Caixas para delay modelo com 01 auto falantes de 12" ou 10" e 01 drive de titanium alto amplificada, considerar pedestal para caixa.	Unidade	06 (seis)	Q.S.C K12, VTX F12 igual ou de equivalência superior.		R\$ 206,11		R\$ 1.236,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

59	Caixa para center	Caixas para center modelo composta por 02 alto-falantes de 6" ou 4" e 01 Drive de Neodímio.	Unidade	02 (dois)	MeyerSound UPJ, JBL VTX A-8, L-Acustics X8, D&B E8, igual ou de equivalência superior.		R\$ 213,33		R\$ 426,66
60	Sistema de amplificação Digital	Sistema de amplificação Digital, com processamento digital DSP. compatível com os modelos de caixa acima indicados.	Unidade	01 (um)	Crown I-Tech 4x3500, D&B D80, PowerSoft X8, L-Acustics L8, igual ou de equivalência superior.		R\$ 683,33		R\$ 683,33
61	Sistema completo de cabos	Sistema completo de cabos, acessórios para içamento bem como talhas, bampers e demais acessórios.	Unidade	01 (um)	-		R\$ 193,33		R\$ 193,33
62	Console para P.A.	Console para P.A, sendo: 32 canais de entrada com conversores de saída : 24 Bits; O total de pré-amplificadores de entrada : 32 OI total de pré-amplificadores de saída : 16; incluindo computador com software para operacionalização da console. A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins". O sistema deverá possuir facilidade de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.	Unidade	01 (um)	Yamaha (CL3, CL1), SoundCraft VI Series ou equivalência superior.		R\$ 1.266,67		R\$ 1.266,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

F.O.H (Front Of House)									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
63	Equipamento banda	Equalizador 31 bandas estéreo	Unidade	01 (um)	BSS FCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior		R\$ 310,00		R\$ 310,00
64	Gerenciador de sistema	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	Unidade	01 (um)	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior		R\$ 460,00		R\$ 460,00
65	Controlador de A.C.	Controlador de A.C	Unidade	01 (um)	Furman PL4 ou de equivalência superior		R\$ 126,66		R\$ 126,66
66	Iner com PA e Monitor	Inter Com PA e Monitor com no mínimo 04 ramais	Unidade	01 (um)	ClearCom RS701 ou de equivalência superior		R\$ 260,00		R\$ 260,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

MONITOR E BACKLINE									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
67	Spot de Monitor	Spot de Monitores Pequenos	Unidade	04 (quatro)	MeyerSound UM-1P, JBL VTX M20 ou de equivalência superior		R\$ 225,00		R\$ 900,00
68	Combinador de Antena	Combinador de Antenas	Unidade	01 (um)	Sennheiser AC3/NT ou de equivalência superior		R\$ 220,00		R\$ 220,00
69	Antena	Antenas Helecoidal com cabo	Unidade	03 (três)	HA8089 ou de equivalência superior		R\$ 134,00		R\$ 402,00
70	Multicabo	Multicabos de Out 06 vias	Unidade	02 (dois)	-		R\$ 223,33		R\$ 446,66
71	Banheiras de Sub Snake	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	Unidade	02 (dois)	-		R\$ 155,00		R\$ 310,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

72	Cabos para Sub Snake	Cabos para Sub Snake 12 vias 15 metros com Multi-Pino.	Unidade	02 (dois)	-		R\$ 128,33		R\$ 256,66
73	Amplificador	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno DSP	Unidade	02 (dois)	Crown I Tech 8000,PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior		R\$ 286,67		R\$ 573,34
74	Pedestal	Pedestais de Microfone	Unidade	10 (dez)	KonigMeyer 201/2, Multicore SD227, igual ou de equivalência superior		R\$ 28,33		R\$ 283,30
75	Régua de A.C	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada padrão ABNT	Unidade	06 (seis)	-		R\$ 12,33		R\$ 73,98
76	Microfone	Microfones para vocal	Unidade	04 (quatro)	Shure SM58 igual ou de equivalência superior.		R\$ 43,33		R\$ 173,32
77	Microfone sem fio	Microfones sem fio	Unidade	06 (seis)	Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheiser SK5000 igual ou de equivalência superior.		R\$ 185,00		R\$ 1.110,00
78	Sistema de Antena	Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)	Unidade	02 (dois)	PWS UA870, AKG SRA2B Igual ou superior equivalência.		R\$ 166,67		R\$ 333,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

79	Combinador de Antena	Combinador de Antenas para Receptor sem fio.	Unidade	02 (dois)	SennheiserASA1/NT Igual ou superior equivalência.		R\$ 125,00		R\$ 250,00
80	Microfone Shotgun	Microfones Shotgun	Unidade	02 (dois)	Shure SM 89 Igual ou superior equivalência.		R\$ 218,52		R\$ 437,05
81	Cabo XLR/XLR	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	Unidade	80 (oitenta)	-		R\$ 5,73		R\$ 458,40
82	Cabo P-10/P10	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	Unidade	10 (dez)	-		R\$ 5,50		R\$ 55,00
83	Direct Box	Direct Box Passivo	Unidade	08 (oito)	Whirlwind IMP20 Igual ou superior equivalência.		R\$ 26,67		R\$ 213,36

EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO PALCO									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
84	Refletor Fresnel	Refletores Fresnel de 1.000watts com Bandor	Unidade	16 (dezesesseis)	Telem OM-381 Igual ou superior equivalência		R\$ 24,63		R\$ 394,08
85	Refletor SourceFour	Refletores SourceFour com todas as lentes	Unidade	24 (vinte e quatro)	ETC. SOURCEFOUR PAR Igual ou superior equivalência		R\$ 21,67		R\$ 520,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

86	Refletor	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	Unidade	12 (doze)	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência		R\$ 51,67		R\$ 620,04
87	Elipsoidal	Elipsoidal de 750 watts Zoom	Unidade	04 (quatro)	ETC. SourceFour Zoom 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior		R\$ 55,00		R\$ 220,00
88	Mini-Brutt	Mini-Brutt de LED	Unidade	08 (oito)	-		R\$ 68,33		R\$ 546,64
89	Mesa de Luz	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Unidade	01 (uma)	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior		R\$ 473,33		R\$ 473,33
90	Sistema de Intercom	Sistema de intercom com 04 ramais	Unidade	01 (um)	Clear Com Igual ou superior		R\$ 293,33		R\$ 293,33
91	Main Porwer	Main Power de energia	Unidade	01 (um)	-		R\$ 373,33		R\$ 373,33

EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Custo Unitário DIÁRIA	TOTAL POR ITEM
92	Refletor	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	Unidade	32 (trinta e dois)	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência		R\$ 52,33		R\$ 1.674,56
93	Mesa de Luz	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Unidade	01 (um)	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior		R\$ 385,00		R\$ 385,00
94	Main Porwer	Main Power de energia	Unidade	01 (um)	-		R\$ 358,33		R\$ 358,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS									
Item	Tipo de Serviço/Produto	Especificação Mínima	Unid.	Quantidade Total Estimada	Observações	Custo Unitário por M²	Custo Unitário ITEM	Total de diárias	TOTAL POR ITEM
95	Operador de Geradores	Monitorar e operar os geradores locados para o Evento supra, tendo conhecimento de montagem, desmontagem de cabeamento e equipamentos para a realização dos serviços.	Diária	02 (dois)			R\$ 130,00	6	R\$ 1.560,00
96	Operador de Paineis de LED	Profissional capacitado e com experiência nas atividades de elétrica, eletrotécnica e automação, conhecimento em CLP, análise de problemas e Sistemas de Controle para atuar na Equipe responsável pelo Painel de LED, durante todo o funcionamento do evento.	Diária	02 (dois)			R\$ 96,83	6	R\$ 1.161,96
97	Técnico em Iluminação	Profissional capacitado e com experiência nas Atividades de Iluminação, o qual será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação durante o Evento.	Diária	06 (seis)			R\$ 101,84	6	R\$ 3.666,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

98	Operador de Equipamentos de Audiovisuais	Profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o Evento.	Diária	06 (seis)			R\$ 142,36	6	R\$ 5.124,96
99	Auxiliar de Refrigeração	Profissional capacitado em refrigeração e climatização para operacionalizar a instalação, acompanhar a reposição de água, efetuar a manutenção preventiva nos períodos que não estiver sendo utilizado, bem como aplicar testes e regulagens para melhorar o seu funcionamento.	Diária	02 (dois)			R\$ 789,96		R\$ 1.579,92
100	Auxiliar de Limpeza	Profissional capacitado e uniformizado para realização de serviços de limpeza e conservação, utilizando impreterivelmente os equipamentos de proteção - EPI.	Diária	40 (quarenta)			R\$ 104,37	6	R\$ 25.048,80
									R\$ 340.030,03

Custo GLOBAL "Estimado"

R\$ 340.030,03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 039/2018

Processo Administrativo nº L-140/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspetores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertioga, localizado no município de Bertioga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados.

_____, inscrito no **CNPJ**
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data

- VIDE VERSO -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413

Fax: (11) 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 039/2018

Processo Administrativo nº L-140/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspetores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertioga, localizado no município de Bertioga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E
DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO
XVII SEFISC SEMINÁRIO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO E COLÉGIO
ESTADUAL DE INSPETORES

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.123.915 X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 304.423.178-75, registrado no CREA-SP sob n.º **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, _____ - _____ - _____/_____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, CCM n.º _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão “Eletrônico” n.º****/2017 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo n.º L-140/2018, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspetores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertioga, localizado no município de Bertioga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º****/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1- Pela prestação do serviço com todas as especificações objeto do presente contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo e da seguinte forma:

Lote – “1” – (Único)

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias para realização do XVII SEFISC Seminário Estadual de Fiscalização e Colégio Estadual de Inspetores, a realizar-se nas dependências do SESC Bertioga, localizado no município de Bertioga/SP, no período de 23 a 25/11/2018, incluindo pessoal para a prestação de serviços especializados	R\$

2.1.1O CREA-SP efetuará o pagamento à CONTRATADA após a realização do evento, por meio de crédito em conta bancária em 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal ou fatura na Sede Faria Lima do CREA-SP dias úteis, após o término do evento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida pela CONTRATADA, na Sede do Conselho, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 10º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, Superintendência de Comunicação e Eventos do Departamento de Comunicações e Eventos DCEV do CREA-SP.

c.1- Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

c.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

c.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c.4 A vista da natureza dos serviços citados nos do Anexo I – Termo de Referência, deverá a CONTRATADA juntar à Nota Fiscal, o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente assinado por empresa/profissional com atribuições pertinentes e com registro regular no CREA-SP, instituída pela Lei nº 6.496/66 e o relatório comprovando a prestação dos serviços, para possibilitar o pagamento.

2.2- O CREA-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.

2.3- Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.

2.4- Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.

2.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.

2.6- Na hipótese do **CREA-SP**, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no Contrato, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

2.7- O **CREA-SP** pagará somente pelos serviços efetivamente e regularmente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

3.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

3.7 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.8 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

3.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

3.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.12 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.17- A CONTRATADA se compromete a apresentar ao CREA-SP, cópia da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa ao serviço prestado, devidamente recolhida, sobre o valor global da proposta apresentada, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços juntamente com a Nota Fisca/Fatura.

3.18 - Todos os funcionários da CONTRATADA, participantes da instalação e desinstalação dos materiais, deverão apresentar certificados de treinamentos referente a Norma NR 35, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

4.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Caso a **CONTRATADA**, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

5.2 - Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do contrato, optar entre:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) a efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da **CONTRATADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “3”, a título de indenização por perdas e danos;

b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “3”.

5.3 - Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “3.1”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da **CONTRATADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “3” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “3” (pelo inadimplemento absoluto).

5.4 - O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da presente contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.052 – Festividades, Congressos e Exposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá sua vigência restrita ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, devendo a **CONTRATADA** observar o descrito no Termo de Referência e seus subitens– Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2018 do **CREA-SP**.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, e suas atualizações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.2.- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Comunicações e Eventos - DCEV da Superintendência de Comunicação e Eventos – SUPCEV do CREA-SP, a quem a **CONTRATADA** deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1- Fica estabelecido que o Preposto da **CONTRATADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução do presente Contrato é o Senhor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

11.1- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1- Para a assinatura e Garantia do Contrato a empresa vencedora deverá recolher a quantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, se exigido pela Superintendência de Comunicação e Eventos – SUPCEV do Departamento de comunicações e eventos do DCEV - CREA-SP, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b)** carta de fiança bancária;
- c)** seguro Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1- É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

13.3- A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão “Eletrônico” n.º***/2018.

13.4- Integram o presente Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Pregão “Eletrônico” n.º***/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, anexados no processo administrativo L- 140/2018.

13.5- O presente Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato.

13.6- Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetado.

13.7- Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1- As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2018.

Engenheiro VINICIUS MARCHESE MARINELLI
CREA n.º 506205189
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: